

Londrina, 22 de fevereiro de 2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2021
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2022**

QUESTIONAMENTO 001 – EDITAL DE PREGÃO 003/2022

Esclarecimentos da LONDRINA ILUMINAÇÃO a questionamentos referentes ao Edital de Pregão 003/2022:

QUESTIONAMENTO 003:

A Empresa ***, sob o CNPJ ****, vem por intermédio deste com fulcro no Artigo 4º, Inciso IV, da lei 10520-2002, solicitar por gentileza o edital completo juntamente com todas as planilhas eletrônicas e demais anexos que forem integrantes deste processo administrativo da modalidade PP 003/2022 que tem como objeto; AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E FIXADORES, com data de abertura do certame para o dia 08/03/2022.

RESPOSTA DA LONDRINA ILUMINAÇÃO REFERENTE AO QUESTIONAMENTO 001:

Prezados(as)

Considerando o questionamento recebido, esclarece-se que além da lei nº 10.520/02, a qual institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, assim como suas providências, a Londrina Iluminação, por ser empresa de economia mista pertencente a administração indireta da Prefeitura do Município de Londrina, deve atender a lei nº 13.303/16, conhecida também como as Lei das Estatais.

Em consulta com o referido artigo informado no questionamento, da lei nº 10.520/02, onde se lê:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998; (grifo nosso)

Observa-se que a lei determina que será realizada a disponibilização de dois arquivos distintos: cópia do edital e cópia do seu aviso. O primeiro já foi disponibilizado por meio eletrônico do site ctdlolondrina.com.br. Já o segundo, este será disponibilizado por meio eletrônico ao requerente que se refere à: as cópias do Jornal Oficial do Município de Londrina, página da publicação em jornal de grande circulação e mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.



Informamos que a solicitação do requerente é incompatível com o inciso ao qual se baseou para solicitar a informação. Outrossim, a solicitação constante no e-mail do requerente claramente proporcionaria na violação da lei federal nº 13.303/16, especificamente no seu art. 34, uma vez que, disponibilizar "todas as planilhas eletrônicas e demais anexos" do respectivo processo administrativo daria publicidade ao valor estimado a ser celebrado nesta contratação, o que é proibido por lei.

*Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista **será sigiloso**, facultando-se à contratante, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.*

Diante do exposto, não será possível atender a solicitação do requerente uma vez que prejudicaria o que consta na legislação vigente.

Paulo Sergio de Mattos Cesar
Pregoeiro

